



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 111/2021.

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 (Processo Administrativo nº19.506/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/01/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de kits de material de higiene para a distribuição aos alunos e professores da rede municipal de ensino de São Gonçalo, com o objetivo de auxiliar nas medidas preventivas de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá



o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)**

**9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. **Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

**10.5. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.10. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

## 10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão técnica para fornecimento do objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência, conforme § 4º do artigo 30 da Lei 8.666/1993.



## **11. Amostra**

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos produtos licitados, serão exigidos laudos, emitidos por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES), laudo atestando isenção de ftalatos e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE), em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, entre 10 h e 16 h, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

11.2. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise dos catálogos, amostras e laudos dos itens que compõem o KIT DE HIGIENE.

11.3. As amostras apresentadas deverão ter validade mínima de 03 (três) meses.

11.4. As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da(s) respectiva(s) amostra(s) em embalagem original, contendo a seguinte identificação: nome da firma, número da Licitação, data, número do processo e item cotado no endereço constante no item 9 deste Termo de referência.

11.5. As amostras serão avaliadas pela área Técnica e consolidadas em impresso próprio de Parecer Técnico em anexo, onde o produto ganhador do item deverá ter em sua classificação de bom a ótimo.

## **11.6. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras**

11.6.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

11.6.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

11.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.18. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

### **13.DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16.DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **17.DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **18.DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

18.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);

18.1.2. Cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

18.2. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

18.3. Os desembolsos ocorrerão durante a vigência do contrato, estando em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.4. Apresentando os materiais, objeto da contratação, desconformidade com os demonstrados neste Termo de Referência, caberá à Secretária de Educação tomar as medidas cabíveis para sustação do pagamento.

18.5. As condições para desembolso destinado à quitação do contrato ocorrerão em conformidade com o art. 40, XIV da Lei 8.666/1993.

## **19.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **20.DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. não mantiver a proposta;
- 24.1.6. cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br).

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I - Termo de Referência;**

**Anexo I do Termo de Referência** – Descritivo Técnico dos Materiais que compõem os Kits

**Anexo II do Termo de Referência** – Estimativa do Quantitativo

**Anexo III do Termo de Referência** – Valor Estimado da Contratação

**Anexo IV do Termo de Referência** – Relação das Unidades Escolares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**ANEXO II – Parecer Técnico;**

**ANEXO III–Proposta Comercial;**

**ANEXO IV – Planilha Orçamentária;**

**ANEXO V –Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Maurício Nascimento de Almeida)**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Matr.:21.101**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com disposição contida no Decreto Municipal nº 93, de 15 de março de 2021, no Decreto nº 057/2009, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, cujo objeto é o de **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL DE HIGIENE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se por ser de suma importância para a distribuição aos Alunos e Professores do município de São Gonçalo, auxiliando nas medidas preventivas de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Para a referida aquisição e prosseguimento da compra e para a avaliação da demanda, foram considerados os seguintes aspectos:

- ✓ A imensa necessidade da aquisição de **KITS DE MATERIAL DE HIGIENE** para darmos continuidade no processo de retorno das aulas presenciais de São Gonçalo, lembrando que somos um município com cerca de 48.000 alunos e 2.900 professores atuando nas escolas, no mês de maio, segundo informações do Departamento de Coordenação de Estatística Educacional e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.
- ✓ O perfil socioeconômico do município;
- ✓ O estudo da demanda do perfil de outros municípios do estado.

### 3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Consoante à legislação vigente, encontra-se regulamentado na Lei 13.979/2020, em seu art. 4º-C, a **DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** para a aquisição ou contratação de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública, quando se tratar de bens e serviços comuns.



#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

4.2. Trata-se este instrumento de aquisição classificada como bem comum, onde a contratação do objeto em tela encontra-se presente no art. 3º, II, do Decreto Municipal 93/2021, sendo o certame licitatório realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei e nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO”, de acordo com as especificações, quantidades totais estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.4. A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pelo fato de ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais higiênicos, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um “conjunto” que não pode ser fracionado, sob pena de prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação. O elevado custo operacional demandado pela utilização de mão de obra direta na conferência e montagem dos kits – caso a opção por critério de julgamento ocorresse por item – seria elevadíssimo, ocasionando perda de escala na contratação e execução do objeto contratual, além do que, a gestão eficiente de vários contratos seria prejudicada em função do quadro reduzido de servidores.

#### 5. DA PREVISÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Município de São Gonçalo, representado neste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, autoriza a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma



do Art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 57/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

5.3. A adesão à ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na presente ata, bem como à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.

5.4. A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços está renunciada no Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu artigo 22, e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 57/2009.

## 6. DO QUANTITATIVO

6.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços com vistas à eventual aquisição de kits higiene a serem distribuídos ao corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, com quantidades estimadas e condições constantes neste certame.

6.2. O cálculo do quantitativo pretendido foi obtido por meio de dados colhidos através do Mapa de Alunos Consolidado por Segmento relativo ao mês de maio de 2021, cujo levantamento retrata a quantidade de alunos matriculados nos segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, prevendo-se margem para possíveis transferências de alunos egressos e novas matrículas que historicamente ocorrem durante o ano letivo, de modo a suprir as necessidades de reposições em atendimento a esses novos estudantes. A Subsecretaria de Recursos Humanos da SEMED forneceu os dados referentes aos profissionais de educação que atuam nas unidades escolares do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE. POR KIT	QDE. TOTAL POR KIT	QDE TOTAL DE KITS
1	NECESSAIRE SLIM	Unid.	1	53.000	53.000
2	LENÇOS ANTISSÉPTICOS	Unid.	2	106.000	
3	SQUEEZE 300ML	Unid.	1	53.000	
4	MÁSCARA LAVÁVEL	Unid.	2	106.000	
5	TOALHA DE ROSTO	Unid.	1	53.000	
6	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS	Unid.	2	106.000	
7	SABONETE LÍQUIDO	Unid.	2	106.000	
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS A ADQUIRIR				583.000	



6.3. O descritivo técnico dos materiais que compõem os kits está contido no **ANEXO I**.

6.4. O prognóstico detalhado do quantitativo a registrar encontra-se no **ANEXO II** a este Termo.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

7.1. O valor estimado da contratação é apurado através de pesquisa de preços, que é o procedimento prévio e obrigatório para a análise de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de qualquer contratação pública. É a partir desse procedimento que a Administração Pública conhece os custos para uma futura contratação, sendo ferramenta essencial para indicar o que se chama “valor estimado” ou “preço de referência” indicado no edital.

7.2. Na celebração de contratos oriundos de procedimento licitatório ou contratação direta, cabe à Administração Pública levantar o valor estimado da contratação, conforme preterido no art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

7.3. O valor estimado do objeto da contratação encontra-se demonstrado em planilha inclusa no **ANEXO III** a este Termo de Referência.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos produtos licitados, serão exigidos laudos, emitidos por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES), laudo atestando isenção de ftalatos e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE), em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, entre 10 h e 16h, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

8.2. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise dos catálogos, amostras e laudos dos itens que compõem o KIT DE HIGIENE.

8.3. As amostras apresentadas deverão ter validade mínima de 03 (três) meses.

8.4. As empresas licitantes deverão efetuar a entrega da(s) respectiva(s) amostra(s) em embalagem original, contendo a seguinte identificação: nome da firma, número da Licitação, data, número do processo e item cotado no endereço constante no item 9 deste Termo de referência.

8.5. As amostras serão avaliadas pela área Técnica e consolidadas em impresso próprio de Parecer Técnico em anexo, onde o produto ganhador do item deverá ter em sua classificação de bom a ótimo.

## 9. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA



- 9.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 10 (dez) dias corridos contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;
- 9.2. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h, nas escolas da Rede Municipal de Educação, conforme endereços constantes no **ANEXO IV**;
- 9.3. Os objetos não poderão ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 9.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.
- 9.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do almoxarifado da Secretaria de Educação;
- 9.7. Os objetos deverão ser entregues em forma de kit, conforme descrição no Termo de Referência, embalado em caixa com 10 unidades de KIT, afim de facilitar a distribuição nas escolas da rede.
- 9.8. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, seu prazo de validade e etc.;
- 9.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 9.12. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais de contrato, servidores públicos designados pela autoridade competente, e encaminhadas para pagamento.



## 10. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

**10.1.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão técnica para fornecimento do objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência, conforme § 4º do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**11.1.** Garante à licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, cumprir com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto, e:

**11.1.1.** Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

**11.1.2.** Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

**11.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.7.** Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;



11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11.2. O Município de São Gonçalo, doravante denominado **CONTRATANTE**, obriga-se a:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

11.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

11.2.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) servidor(es) público(s) da SEMED para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.3.** Os fiscais designados responderão perante o Tribunal de Contas por seus atos praticados, por erros grosseiros ou inescusáveis e, ainda, por omissões causadoras de danos quando no desempenho da sua fiscalização, inclusive após deixar a função.

### 13. DA GARANTIA

**13.1.** Não se aplica.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 93/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.1.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

**14.1.4.** Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.1.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**14.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior



14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Não admitir-se-á subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

## 18. DA VALIDADE DO REGISTRO



**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

**19.1.1.** Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);

**19.1.2.** Cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.2.** O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

**19.3.** Os desembolsos ocorrerão durante a vigência do contrato, estando em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**19.4.** Apresentando os materiais, objeto da contratação, desconformidade com os demonstrados neste Termo de Referência, caberá à Secretária de Educação tomar as medidas cabíveis para sustação do pagamento.

**19.5.** As condições para desembolso destinado à quitação do contrato ocorrerão em conformidade com o art. 40, XIV da Lei 8.666/1993.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM OS KITS

#### I. NECESSAIRE SLIM

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com Espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m<sup>2</sup> cv%3, cor azul royal, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistência a tração Trama mínima 80kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência à tração urdume 138kgf. Alongamento urdume 43% cv%03. plastificado com pvc incolor livre de Metais pesados e ftalatos.

**Medidas do corpo:** altura 15 cm x largura 20 cm x fundo 09 cm, 02 foles do zíper Medindo 32 cm de comprimento e 04 cm de largura fechamento com zíper 06 na cor azul royal e um cursor níquel. Acabamento externo em toda a necessária Em perfil de pvc na cor vermelho, com acabamento na junção do mesmo em tecido 80% pvc, 20% poliéster na cor branca com 03 cm de largura. Nécessaire forrada internamente na parte frontal, tecido forro tecido 100% poliéster na cor azul royal, título trama 850 dtex, título urdume 430 dtex, gramatura de 207 gm<sup>2</sup>, espessura de 0,45 mm, densidade trama 14,48 fios/cm, densidade urdume 19,50 fios/cm, resistência tração trama 1500n, resistência tração urdume 1090n, alongamento trama 27,8%, alongamento urdume 30,50%, Acabamento interno em todas as junções em fita de 80 gm na cor azul royal, As costuras deverão ser todas em linha na mesma cor do tecido.

**Bolso interno:** confeccionado em tecido 100% poliéster, cor preto 19-0303, Gramatura de 349 gm<sup>2</sup>, trama 307 dtex, urdume 194 dtex, espessura 0,48 mm, Estrutura de tecido de tela 1x1, desagaste a abrasão denominativo 6000 Ciclos, resistência a trama 504n, urdume 638n, alongamento trama 22,9%, Alongamento urdume 34,4%, resistência ao rasgo da trama 36,3 n, resistência ao Rasgo do urdume 43,8n, todos c/v 03%. Alça lateral em fita ca de 30 mm na cor Azul royal com 20 cm de comprimento fixadas na junção dos foles. Localizado nas costas do necessário medindo altura 10 cm x largura 20 cm, Fechamento em zíper 06 na cor preta medindo 21 cm de comprimento e um Cursor 06 preto, acabamento superior em fita 100% poliéster na cor preta Medindo 21 cm de comprimento com 25 mm de largura. Conter etiqueta interna com dados do fabricante, composição, gramatura dos tecidos, e instruções de uso com simbologia conforme INMETRO.

\*SERÁ EXIGIDO O OSLAUDOS REFERENTE A OSENSAIOS ABAIXO, EMLABORATÓRIO CREDENCIADO P ELO INMETRO.

TECIDO DO CORPO PRINCIPAL		
COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA	POLIÉSTER 56% POLIAMIDA 44%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	EQUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014DAAATCC	
ESPESSURA	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR13371/2005	0,46MM
GRAMATURA	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR10591/2008	434G/M <sup>2</sup>
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA)	TRAMA MINIMA 80KGF, ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3. RESISTÊNCIA
	NORMA ABNT NBR11912/2016	TRAÇÃO URDUME 138 KGF. CV%3. ALONGAMENTO URDUME 43% CV%3
SOLIDEZ A COR ALAVAGEM DOMESTICA	ABNT NBR ISSO 105C06/2010 ENSAIO A1 S	ALTERAÇÃO NOTA 05
TITULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TITULO FIO TRAMA DE TEX: 240, URDUME DE TEX 183 CV% 3
ESTRUTURA DO TECIDO	MÉTODO ABNT NBR12546/2017	TECIDO MAQUINADO DERIVADO DE TELA, COM DESENHO RIPSTOP
DECLARAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO	CONFORME NORMAS DOMS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CÁLCIO 18%, NEXO B5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, EQUENÃO POSSUI FTALATO NA SUA COMPOSIÇÃO
PILLING	NORMA ISSO 12945-1/2000	NOTA 05 SEM MUDANÇAS NA SUPERFÍCIE DO TECIDO
DENSIDADE	NORMA ABNT 10588/2015	TRAMA 26,80 FIOS/CM URDUME 44 FIOS/CM
RESISTÊNCIA A RASGO	NORMA ASTM D1424/2019	TRAMA E URDUME PENDULO A 6400 GMS, SEM RASGAR
ABRASÃO	NORMA ASTM D3884/2009	MINIMO 6000 CICLOS SEM DESGASTAR
ENSAIO DE COLUNA DE AGUA	PROCEDIMENTO INTERNO	SEM VAZAMENTO EM COLUNA DE AGUA DE 5,0 CM NO PERÍODO DE 24 HRS
SOLIDEZ DA COR A OSUOR	NORMA ABNT NBR ISSO 105E04/2014	ACIDO ALTERAÇÃO NOTA 05, ALCALINO ALTERAÇÃO NOTA 05
FORRO INTERNO		
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014DAAATCC	100% POLIESTER
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR10591	207 GM <sup>2</sup> CV3%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	1/08	
ESPESSURA	NORMAABNT13371/05	0,45MM
TITULOFIO	NORMAABNT13216/94	TITULO TRAMA DTEX850.TITULO URDUMEDETEX:430
DENSIDADE	METODO ABNT NBR10588/15	TRAMA 14,48,FIOS/CM URDUME19,50FIOS/CM
RESISTENCIA	METODO ABNT NBR11912/16	TRAÇÃOTRAMA1500N,URDUME1090N. ALONGAMENTOTRAMA 27,8%,URDUME30,50%CV03%
BOLSOINTERNO		
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E20A:2014DAAATCC	100%POLIESTER
GRAMATURA	NORMAABNTNBR1059 1/08	349 GM <sup>2</sup> CV3%
ESPESSURA	NORMAABNT13371/05	0,48MM
TITULOFIO	NORMAABNT13216/94	TITULOTRAMA 308 DTEX, URDUME 193DTEX
ESTRUTURADOTECIDO	ABNTNBR 12546/2017	TELA1X1
ABRASÃO	ASTM D3884/2009	DESAGASTEAABRASÃODENOMINIMO6000CICLOS
RESISTENCIA ATRAÇÃO/ALONGAMENTO	MÉTODO: NORMA ABNT NBR11912/2016	RESISTENCIA ATRAMA504 N, URDUME 638 N,ALONGAMENTOTRAMA 22,9%,ALONGAMENTO URDUME 34,4 % CV03%
RESISTENCIA AORASGO	NORMAASTM D1424/2019	TRAMA36,3N,URDUME 42,8 NCV03%



*\*Imagem meramente ilustrativa (a necessária não será personalizada)*

## II. LENÇOS UMEDECIDOS PCT 20 UN.

**Características do produto:** os lenços umedecidos antissépticos para processo de higienização das mãos e superfícies com: mesas, cadeiras, vasos sanitários e maçanetas eliminando germes



es bacterias com eficiencia. O produto devera deixar as mãos hidratadas, limpas, totalmente higienizadas e não deverá conter álcool etílico. Além de auxiliar na limpeza quando não é possível fazer com água e sabão. Os lenços deverão ter dimensão de 20cm x 15cm.

**Composição do lenço:** nonwoven (polyester/viscose), aqua, propylenegcol, peg-75 lanolin, aloebardensis leaf extract, phenoxyethanol, cocamidopropylbetaine, polysorbate 20, triclosan, disodium edta, citridacid, sodium benzoate, parfum, benzyl salicylate, butylphenylmethylpropinal, citral, Citronellol, geraniol, d-limonene, linalool.

**Embalagem:** deverá constar sua composição, as precauções e instruções de uso. Sua embalagem deverá ter abertura por meio de etiqueta auto adesiva para que o produto não perca a umidade e suas propriedades.

### III. SQUEEZE

Squeeze plástico produzido em PE (polietileno) com capacidade de 300 ml. Um produto atóxico feito com matéria-prima virgem aprovado pela norma 105 da ANVISA.

### IV. MÁSCARA DUPLA CAMADA

**DESCRIPTIVO:** Máscaras de Proteção Lavável de dupla camada de algodão, produto destinado à proteção facial de uso individual, visando proteger contra gotículas e microrganismos evitando assim, a contaminação direta por diversos vírus influenza, H1N1, Covid-19 e muitos outros.

#### Características físicas da máscara:

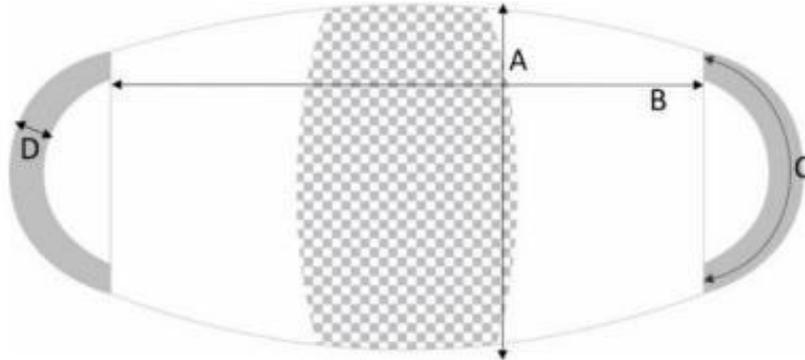
- a) Lavável;
- b) Dupla camada;
- c) Elástico embutido sem costura;
- d) Cordão da máscara: Branco.

#### Características técnicas:

- a) Composição da máscara: 77% ALGODÃO - 15% POLIAMIDA - 6% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO - 1% ELASTANO.
- b) Deverá apresentar no mínimo 90% de eficiência de filtração bacteriana.

#### DIMENSÕES:

Conforme tabela abaixo:



Descrição	2 à 8 anos	9 à 15 anos	16 anos ao tamanho adulto
A Altura total	9 cm	10,5 cm	12 cm
B Largura total	15 cm	17 cm	19 cm
C Comprimento cada elástico	8 cm	10 cm	12 cm
D Largura elástico	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm

#### ACABAMENTO E QUALIDADE:

- As máscaras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- Devem ser embaladas individualmente em embalagem plástica e fechadas com etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição, símbolos /instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296, de 12 de junho de 2019.

#### AMOSTRAS:

A empresa licitante classificada em primeiro lugar com o menor preço deverá apresentar junto com as amostras dos produtos o laudo de laboratório creditado pelo INMETRO que deverão ser apresentados:

- Laudo de Composição (ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2018 DAAATCC);
- Laudo de Eficiência de filtração bacteriana (ABNT NBR 15052:2004).

#### V. TOALHA DE MÃO

**Composição:** 100% algodão, tamanho: largura 40 cm, comprimento 60cm, costura duplas laterais. Fio: fio 16/1 singelo. Gramatura: 250 g/m<sup>2</sup>. Cor: branco.



## VI. GEL HIGIENIZANTE PARA MÃOS

Álcool em gel 70° glantisséptico para as mãos dermatologicamente testado.

Frasco com 124 ml, com 130 mm de altura e 53 mm de fundo em formato oval, parte central curvada em formato anatômico, tampa resistente flip top com 25 mm de altura e 53 mm de largura em formato oval, para abertura para reposição, girar a tampa e para fechar com encaixe somente pressão superior. Conter todas as informações do produto no adesivo frontal e verso.

Composição: aqua, carbomer, alcohol, methyl gluceth-20 triclosan, mentha Arvensis leaf oil, aminomethylpropanol. Obrigatório conter responsável técnico e registro vigente na ANVISA.

## VII. SABONETE LÍQUIDO

Sabonete líquido glicerinado com aloe vera ph da pele, frasco com 120 ml, com 130 mm de altura e 53 mm de fundo em formato oval, parte central curvada em formato anatômico, tampa resistente flip top com 25 mm de altura e 53 mm de largura em formato oval, para abertura para reposição, girar a tampa e para fechar com encaixe somente pressão superior, conter todas as informações do produto e forma de uso no adesivo frontal e verso.

Composição: aqua, sodium laureth, sulfate cocamide dea, glycerin, cocamidopropyl, betaine, peg 150 distearate, aloe barbadensis, extract citric acid Sodium citrate bht parfum (alpha isomenthyl ionone). Obrigatório conter registro vigente na ANVISA.

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

<b>MAPA DE ALUNOS</b>			
<b>Alunos por Segmento Base Maio/2021 (*)</b>		<b>Projeção de Crescimento Junho a Novembro 2021 (***)</b>	
<b>Segmento</b>	<b>Qde.</b>	<b>Qde.</b>	<b>% Crescimento Estimado</b>
Educação Infantil	6.749	7.164	6,15%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

<i>Ensino Fundamental</i>	35.163	35.602	1,25%
<i>EJA</i>	4.023	4.023	0,00%
<i>Creche Conveniada</i>	2.955	2.955	0,00%
<b>SUBTOTAL (A)</b>	<b>48.890</b>	<b>49.744</b>	
<i>Docentes (**)</i>	3.210	3.210	0,00%
<b>SUBTOTAL (B)</b>	<b>3.210</b>	<b>3.210</b>	
<b>TOTAL (A+B)</b>	<b>52.100</b>	<b>52.954</b>	

Fontes:(\*) Departamento de Estatística Escolar / SEMED

(\*\*) Subsecretaria de Recursos Humanos / SEMED

(\*\*\*) Estimativa baseada na evolução histórica de matrículas no ano de 2019

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO\*

PESQUISA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	QDE TOTAL POR KIT	VLR UNITÁRIO	VLR ITEM(ENS) P/ KIT	VLR TOTAL
1	Nécessaire Slim	Unid.	1	53.000	R\$	R\$	R\$
2	Lenços Antissépticos	Unid.	2	106.000	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

3	Squeeze 300 ml	Unid.	1	53.000	R\$	R\$	R\$
4	Máscara Lavável	Unid.	2	106.000	R\$	R\$	R\$
5	Toalha de Rosto	Unid.	1	53.000	R\$	R\$	R\$
6	Gel Higienizador	Unid.	2	106.000	R\$	R\$	R\$
7	Sabonete Líquido	Unid.	2	106.000	R\$	R\$	R\$
<b>Totais</b>				<b>583.000</b>		R\$	R\$

<b>Total de Kits</b>	<b>53.000</b>
<b>Vlr. Estimado p/kit</b>	R\$
<b>Vlr. Estimado Contratação</b>	R\$

\*A pesquisa de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, que possui expertise quanto à matéria.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓD.	ESCOLA	ENDEREÇO
2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Trav. Uricina Vargas, 36 - Mutondo
4301	C.M. PRES. CASTELO BRANCO	Rua Carlos Gianelli, S/N
4303	C.M. E. DE CARVALHO	Rua Bispo D. João da Matta, 466
4317	C.M. IRENE BARBOSA ORNELLAS	Rua Bernardo Faria, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4362	E.M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	Rua Visconde Seabra, s/n
4350	E.E. MUNICIPALIZADA GUAXINDIBA	Rua Silva Porto, s/n
4363	E.M. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	Estr. Alm. Pena Boto, s/n
4306	E.M. ALM. ALFREDO CARLOS S. DUTRA	Rua Cap. Justiniano P. de Faria s/n
4405	E.M. PASTOR HAROLDO GOMES	Estr. das Palmeiras, s/n
4336	E.M. PROF AURELINA DIAS CAVALCANTE	Rua Cristalina, s/n
4367	E.M. CÉLIA PEREIRA DA ROSA	Rua Altar Rosa, s/n
4307	C.M. AMARAL PEIXOTO	Av. Humberto de A. C. Branco, s/n
4345	E.M. VISCONDE DE SEPETIBA	Rua Vicente Lima Cleto, 272
4302	C.M. ERNANI FARIA	Rua Oliveira Botelho, s/nº
4361	E.M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	Estr. da Conceição, 1.111
4394	E.M. PASTOR RICARDO PARISE	Rua Oscar Gomes, s/n
4368	E.M. OSCARINA DA C. TEIXEIRA	Rua Marcos da Costa, It 1/Qd25
4325	E.M. MARCUS VINIVIUS CRUZ DE M. MORAES	Estr. de Santa Izabel, s/n
4338	E.M RAUL VEIGA	Rua Joaquim P. de Almeida, s/n
4320	E.M. JOSÉ MANNA JUNIOR	Rua Manoel Serrão, s/n
4403	CIEP 51 MUNICIPALIZADO ANITA GARIBALDI	Rua Aldeia de Mattos, s/n
4324	E.M. LUIZ GONZAGA	Av. Nilo Peçanha, 494
4334	E.M. PROF. PAULO ROBERTO AZEREDO	Rua Bernardino Rangel, s/n
4330	E.M. PREF JAYME MENDONÇA DE CAMPOS	Rua Mal. Montgomery, s/n
4359	E.M. MARIO QUINTANA	Rua Mentor Couto, s/n
4323	E.M. LEONOR CORREA	Rua Cidade de Campos, s/n
4315	E.M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	Rua Rio Negro, s/n
4308	E.M. CARLOS. DRUMMOND DE ANDRADE	Estrada da Itaoca, s/n
4418	E.M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	Rua Júlio de Castilho, s/n
4357	E.M. PROF. EVADYR MOLINA	Rua Dr. Porciúncula, 215
4340	E.M.SANTA LUZIA	Rua Euclides Ninho, s/n
4395	E.M.BEATRIZ ELIANE C. DOS SANTOS	Estr. do Coelho, s/n
4358	E.M. PROF. MARLUCY SALLES ALMEIDA	Rua Itaocara, s/n
4389	E.M. PROF. AIDA VIEIRA DE SOUZA	Av. Santa Catarina, 960
4331	E.M. PREF. NICANOR FERREIRA NUNES	Rua João Correia D'Ávila, s/n
4347	E.M. ZULMIRA MATHIAS N. RIBEIRO	Rua Paul Leroux, s/n
4327	E.M. MARINHEIRO MARCÍLIO DIAS	Estr. das Palmeira, s/n
4364	E.M. ALBERTO TORRES	Av. Maricá, s/n
4313	E.M.DUQUE ESTRADA	Rua Guilherme Santos Andrade, 10
4356	E.M. DARCY RIBEIRO	Rua Itatuba, 18
4393	E.M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA	Rua Mariano de Carvalho, It. 56
4319	E.M. JOAQUIM LAVOURA	Av. Lucio Tomé Feiteira, s/n
4380	CIEP 438 RUBENS MAURICIO DA S. ABREU	Rua Prof. Egídio Justo, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4343	E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES	Av. Imboassu, 301
4360	E.M. ANTONIO CARLOS JOBIM	Estr. Nazário Machado, s/n
4305	E.M. ALBERTO PASQUALINI	Av. Exp. Bittencourt Rodrigues, s/nº
4420	CIEP 125 MUN. PROF PAULO R. M. AMARAL	Av. Jornalista Roberto Marinho, s/n
4365	E.M. ALFREDO DE F. DIAS GOMES	Estr. do Arrastão, s/n
4348	E.M. FILADELFIA	Rua Itaparica, 70
4312	E.M. DR.HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	Rua Belmiro Ferreira da Silva, s/n
4304	E.M. ALBERTINA CAMPOS	Rua dos Arcos, 65
4322	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINI	Rua Cecília Correia, s/n
4392	E.M. PADRE CIPRIANO DOUMA	Rua Petrópolis, lt. 346
4409	E.E. MUNICIPALIZADA MENTOR COUTO	Rua Damas Ortiz, s/n
4351	E.M. ANAIA PEQUENO	Estr. do Anaia, 57
4398	E.E. MUN. BAIRRO ALMERINDA	Rua Sargento Aires Silvo Dias, s/n
4335	E.M. PROF. PAULO ROBERTO M. DO AMARAL	Rua Augusto Rush, 45
4355	E.M. PROF. MARGARIDA ROSA M. GALVÃO	Rua Cristalina, s/n
4382	CIEP 250 ROSENDO RICA MARCOS	Rua Visc. de Itaúna, s/n
4383	CIEP 411-DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA	Rua Acássio Raposo, s/n
4390	E.M. PROF GENECY SUHETT LIMA	Rua Osvaldo Aranha, s/n
4388	CIEP 414-TARSO DE CASTRO	Estr. de Ipiiba, s/n
4311	E.M. DR.ARMANDO LEÃO FERREIRA	Rua Mário Quintão, s/n
4326	E.M. MARIA DIAS	Rua Renato Pacheco Marques, 160
4402	E.E MUN. PROF. NIUMA GOULART BRANDAO	Rua Cap. Antônio Franklin, s/n
4332	E.M. PRES. JOÃO B. MARQUES GOULART	Rua Francisco Batista Rios, s/n
4433	E.M. NICE MENDONÇA DE S. E SILVA	Rua Dr. Porciúncula, 395
4401	E.E MUNICIPALIZADA LUCIO THOMÉ FETEIRA	Av. Gouveia, s/n
4337	E.M. PROF MARIA AMELIA A. FERREIRA	Estr. da Carioca, s/n
4316	E.M. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA	Av. José Mendonça de Campos, 298
4349	E.E. MUNICIPALIZADA SALGADO FILHO	Rua Luiz Ferreira, s/n
4346	E.M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	Rua Gal. Andrade Vilela, s/n
4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS	Rua Felipe Mascarenhas, Lt. 1
4408	E.E. MUNICIPALIZADA CEL. AMARANTE	Rua Sena Borges, s/n
4328	E.M. NOSSA SRA. DA BOA ESPERANÇA	Rua Exp. Américo Fernandes, 176
4431	UMEI MARGARIDA MARIA G. DE ARAÚJO	Rua Dr. Porciúncula, 395
4314	E.M. ELPIDIO DOS SANTOS	Av. Olinto Pereira, s/n
4410	JARDIM DE INF MENINO JESUS	Rua Amélia Louzada, s/n
4339	E.M. ROTARY	Rua Regina Coelho, 83
4341	E.M.SÃO MIGUEL	Rua Vicente Lima Cleto, 378
4321	E.M. JOVITA M. DE JESUS	Av. Porto da Madama, s/n
4310	E.M.DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	Rua Francisco Campos, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4423	E.E. MUNICIPALIZADA CARLOS MAIA	Rua Catarina Martins, s/n
4425	E.E. MUNICIPALIZADA MONS. ALBUQUERQUE	Trav. Tabelaço Lessa, s/n
4342	E.M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	Rua Evaristo da Veiga, s/n
4386	UMEI FORMANDO VIDAS	Estr. da Conceição, 656
4344	E.M. VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ	Rua José Coelho Fortes, s/n
4399	E.E. MUNICIPALIZADA ITAITINDIBA	Rua Cap. Alberto Soares, 50
4421	E.E. MUNICIPALIZADA ANTENOR MARTINS	Estr. do Anaia, s/n
4422	E.E. BARÃO DE SÃO GONÇALO	Rua Dalva Raposo, 215
4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	Rua Paulo VI, Lt. 14/qd. 19
4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES	Rua Dr. Getúlio Vargas, 1207
4333	UMEI PROF. DEJAIR CABRAL MALHEIROS	Alameda Brasil, s/n
4414	UMEI PROF. CREMILDA R. DA CUNHA	Rua São Leopoldo, s/n
4430	UMEI PROF. AUGUSTO DE FREITAS LESSA	Av. Mq. de Resende, Lt. 47/Qd.304
4309	E.M.DEP.JOSE C.BRANDAO MONTEIRO	Rua Carlos Walter Hisserich, s/n
4407	UMEI PASTOR ADAYR GOMES	Rua Nilton Berriel, 240
4427	UMEI PROF. CLAUDIA DE S. MOTA CASTRO	Rua Novo México, Lt. 57/Qd. 7
4411	UMEI PROF. NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	Estr. das Palmeiras, s/n
4424	E.E. MUNICIPALIZADA MARIANA SODRÉ	Estr. Velha de Maricá, s/n
4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	Rua Clóvis Bevilaqua, 10
4412	UMEI PASTOR BENEDITO PANISSET	Av. Porto da Madama, s/n
4419	UMEI PASTOR MILITÃO R. DE OLIVEIRA	Rua Exp. Francisco P. M. Neto, s/n
4426	UMEI PASTORA MARGARETE R. ARAÚJO	Rua Exp. Nilo Moraes Pinheiro, 204
4385	UMEI JOSE CALIL ABUZAIID	Estr. São Pedro, 2
4384	E.E. MUN. PROF. MARIA DA GLORIA B. LEITE	Rua Gal. Antonio Rodrigues, 210
4413	E.M. PASTOR ALBERTO GOULART DA SILVA	Rua Rafael Buzarelo, 17
4404	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	Rua Manoel Monteiro, s/n
4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	Rua Lucio Bittencourt, Lt. 23/Qd. 57
4318	E.M. JOÃO AIRES SALDANHA	Rua Benedito Lopes de Oliveira, s/n
4429	UMEI MARCOLINA M. DA CONCEIÇÃO	Estr. José de Souza Porto, 34
4381	CREFCON	Rua Dr. Getúlio Vargas, 1207
4397	CIM-CENTRO INCLUSÃO MUN. HELEN KELLER	Rua Procópio Ferreira, s/n
4417	UAB/CEDERJ-PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SG	Rua Visc. de Itaúna, s/n
4435	C.REF.MUN. AUTISMO PROF. MARIA JOSÉ	Rua Washington Luiz, 979
4374	CIUG - CENTRO INT. ULYSSES GUIMARÃES	Rua Dr. Gradim, s/n

**CRECHES CONVENIADAS**

CRECHE	ENDEREÇO
ASSISTÊNCIA E APOIO À CRIANÇA	Rua Félix Antônio da Silva, 167 - Engenho Pequeno
PROJETO ALCANÇANDO VIDINHAS	Av. São Miguel, 1375 Lt 2-A - São Miguel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER	Av. José Lopes Raposo, 235 - Colubandê
ASSOC. DOS MORADORES AMIGOS DO BAIRRO ANAIA	Estrada do Anaia, 57 - Anaia
OBRA SOCIAL BEM COMUM	Rua Gumercindo Siqueira, 89 - Porto Velho
OBRA SOCIAL BEM VIVER	Rua Humberto de Campos, 83 - Lindo Parque
OBRA SOCIAL JARDIM BOM RETIRO	Rua Antonia Couto, Lt 14/Qd 116 - Jd Bom Retiro
COM. EVANGÉLICA DE APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE	Rua Guilherme Santos de Andrade, 227 - Galo Branco
CENTRO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	Rua Florentino Geovane, Lt 4/5 Qd 212 - Jd Catarina
OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA	Rua Alexandre Herculano, 2662 - Boaçu
PROJETO SOCIAL CRIAR	Rua Antonina Serrão, 330 - Antonina
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDIFICANDO VIDAS	Av. Cidade de Campos, Lt 13/Qd 144 - Trindade
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO	Rua Luiz Felipe Nazareth, 47/48 - Engenho Pequeno
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA MANHÃ	Rua Clodomiro Antunes da Costa, 81 - Arsenal
CENTRO ESPÍRITA CASA DE THIAGO E LAR DE HUMAITÁ	Av. Pres. Franklin Roosevelt, 1535 - Marambaia
INSTIT. SOCIAL DE AMPARO À CRIANÇA-ISAAC AMOR E	Rua Hermes Fontes, 105/c. 1 - Mutondo
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS	Alameda Curitiba, Lt 13/14 - Engenho do Roçado
CRECHE COM. INST. ESC. LIONS DAS IRMÃS DE N.S.FÁTIMA	Trav. Constância Gomes de Araújo, 178 - Neves
ASSOC. ASSIST. EDUC. INFANTIL COM. MACADESKI	Rua Maceió, 20/Qd 167 - Trindade
INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE N.S. DE FÁTIMA	Rua Mentor Couto, 544 - Pita
ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA	Rua Leôncio Correia, 23441 - Bairro das Palmeiras
OBRA SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA- OSAC	Rua Dr. Arthur Bernardes, 970 - Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO RAIZ DE DAVI	Rua João Capistrano de Abreu, 1258 - Amendoeira
INSTITUTO RAIZ DO FUTURO	Rua Fernando Galiane, Lt 15, Qd160
OBRA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Melquíades Pérez, 11, Lt 10 - JdIndependência
CRECHE CENTRO COMUNITÁRIODO SALGUEIRO	Rua Cap. Antônio Franklin, 128 - Salgueiro
ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO	Rua Mário Tinoco, 90, anexo 70/71 - Galo Branco
CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DO SERPA	Rua Rosendo Marcos, 2661 - Palmeiras
OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO – OSTLE	Rua Luiz Lambert, 2411 -Porto do Rosa
VITÓRIA RÉGIA	Rua Mentor Couto, 3863 - Engenho Pequeno
INSTITUTO SOCIAL MATHER	Alameda Alagoas, 171, Qd 49 - Engenho do Roçado
OBRA SOCIAL ENGENHO PEQUENO – TIA MADÁ II	Rua Bartolomeu Dias, 298 - Porto Novo
INSTITUTO SOCIAL SÔNIA GOUVEIA FARIA	Rua Ernesto Cal, 56 - Raul Veiga

## ANEXO II - PARECER TÉCNICO

### PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBILIDADE DO ITEM

<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>	<b>Número do Item:</b>
------------------	----------------	------------------------

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:**

<b>1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>
--------------------------------



1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

## 3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				



3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

**4. RESULTADO DO TESTE**

<input type="checkbox"/> <b>Aprovado</b>	<input type="checkbox"/> <b>Reprovado</b>
--	---

**5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM**

--

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Responsáveis:**

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ____/2021		
<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento:</b> CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	53.000	Unid	NECESSAIRE SLIM			
02	106.000	Unid	LENÇOS ANTISSEPTICOS			
03	53.000	Unid	SQUEEZE 300ML			
04	106.000	Unid	MÁSCARA LAVÁVEL			
05	53.000	Unid	TOALHA DE ROSTO			
06	106.000	Unid	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS			
07	106.000	Unid	SABONETE LÍQUIDO			
Valor total:						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**ANEXO IV  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL/ANUAL
01	53.000	Unid.	NECESSAIRE SLIM	R\$ 19,60	R\$ 1.038.800,00
02	106.000	Unid	LENÇOS ANTISSÉPTICOS	R\$ 8,73	R\$ 925.380,00
03	53.000	Unid	SQUEEZE 300ML	R\$ 4,83	R\$ 255.990,00
04	106.000	Unid	MÁSCARA LAVÁVEL	R\$ 4,58	R\$ 485.480,00
05	53.000	Unid	TOALHA DE ROSTO	R\$ 5,83	R\$ 308.990,00
06	106.000	Unid	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS	R\$ 6,35	R\$ 673.100,00
07	106.000	Unid	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 6,85	R\$ 726.100,00
<b>Valor total: R\$ 4.413.840,00</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS</b>					



**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Secretaria Municipal de Ordem Pública)**

N.º \_\_\_\_/2021

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado(a) pela Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, processo administrativo n.º **19.506/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de material de higiene para a distribuição aos alunos e professores da rede municipal de ensino de São Gonçalo, com o objetivo de auxiliar nas medidas preventivas de transmissão do novo Coronavírus (covid-19), especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP n.º \_\_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)